



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Fls. 3
Rub. / eml

LEI N.º 1.158, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS.
TRINDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Vila Bela da SS. Trindade, para o exercício Financeiro de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 53.634.000,00** (cinquenta e três milhões e seiscentos e trinta e quatro mil reais), sendo o valor de **R\$ 37.561.000,00** (trinta e sete milhões e quinhentos e sessenta e um mil reais) do Orçamento Fiscal e **R\$ 16.073.000,00** (dezesseis milhões e setenta e três mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS	53.634.000,00
RECEITAS CORRENTES	49.936.673,52
RECEITAS DE CAPITAL	2.018.326,48
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.679.000,00
TOTAL GERAL	53.634.000,00

Art. 3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas do Trabalho” e “Natureza de Despesa”, integrantes desta Lei.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.050.000,00
04 – Administração	6.527.900,00
08 – Assistência Social	1.504.000,00
09 – Previdência Social	1.496.000,00
10 – Saúde	10.689.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Fls. 4
Rub. 47

12 – Educação	13.710.000,00
13 – Cultura	905.000,00
15 – Urbanismo	8.452.000,00
17 – Saneamento	605.000,00
18 – Gestão Ambiental	225.000,00
20 – Agricultura	2.085.666,67
22 – Indústria	175.000,00
23 – Comércio e Serviços	561.000,00
27 – Desporto e Lazer	863.201,48
28 – Encargos Especiais	901.340,00
99 – Reserva de Contingência	2.883.891,85
Total Geral	53.634.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	2.050.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	336.000,00
122 - Administração Geral	4.489.240,00
124 - Controle Interno	104.000,00
129 – Administração de Receitas	30.000,00
131 - Comunicação Social	35.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	135.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.369.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.496.000,00
301 - Atenção Básica	7.647.094,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.286.656,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00
304 - Vigilância Sanitária	45.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	50.000,00
361 - Ensino Fundamental	13.813.000,00
364 - Ensino Superior	20.000,00
365 - Educação Infantil	1.947.000,00
392 - Difusão Cultural	905.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	8.452.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	1.115.250,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	225.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	2.085.666,67



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Fls.)
Rub. /

662 - Produção Industrial	175.000,00
695 - Turismo	561.000,00
812 - Desporto Comunitário	863.201,48
843 - Serviço da Dívida Interna	365.000,00
997 - Reserva de Contingência - RPPS	2.384.000,00
999 - Reserva de Contingência	499.891,85
Total geral:	53.634.000,00

POR PROGRAMA

1000 - Acesso à Saúde e Qualidade no Atendimento	10.689.000,00
1001 - Educar - Ensino Fundamental	13.801.000,00
1002 - Educar - Educação Infantil	1.942.000,00
1003 - Gestão da Educação	12.000,00
1004 - Apoio ao Ensino Superior	20.000,00
1005 - Atenção à Família	1.494.000,00
1008 - Publicidade e Controle Institucional	40.000,00
1009 - Vila Bela - Patrimônio Histórico e Cultural	905.000,00
1010 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	863.201,48
1011 - Desenvolvimento da Agropecuária e Melhoria do Abast	2.080.666,67
1012 - Gestão Ambiental	220.000,00
1013 - Desenvolvimento do Turismo	556.000,00
1014 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura	9.052.000,00
1015 - Modernização e Reaparelhamento da Administração M	45.000,00
1016 - Apoio Administrativo	4.367.900,00
1017 - Capacitar	10.000,00
1018 – Administração das receitas municipais	30.000,00
1019 - Encargos Especiais	901.340,00
1020 - Processo Legislativo	2.050.000,00
1021 - Previdência Social	1.496.000,00
1022 - Reserva de Contigência	2.883.891,85
1023 – Apoio ao Empreendedorismo Municipal	175.000,00
Total geral:	53.634.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Fls. *[Signature]*
Rub. *[Signature]*

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	45.544.413,11
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	24.576.465,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.902.247,71
DESPESAS DE CAPITAL	5.205.695,04
INVESTIMENTOS	4.847.695,04
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	358.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.883.891,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.883.891,85
Total geral:	53.634.000,00

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	2.050.000,00
02.00 - GABINETE DE PREFEITO	664.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	5.855.240,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	336.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	15.780.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	905.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.085.666,67
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.689.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS	9.057.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	225.000,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	863.201,48
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1504.000,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	561.000,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMÉRCIO	175.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.883.891,85
Total geral:	53.634.000,00

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado a:

- a) – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;
- b) – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do orçamento das despesas, observando o disposto nos artigos 7º da Lei Federal nº 4.320/64.
- c) - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, respeitados



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
“**<<BERÇO DE ESTADO>>**
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

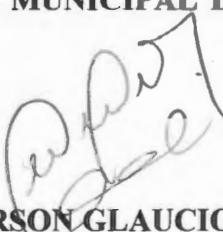
Fls. 7
Rub. *[Signature]*

objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei, com anuência prévia do Poder Legislativo.

d) – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerando a tendência do exercício, com anuência prévia do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor e 1º de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE,
23 DE DEZEMBRO DE 2014.**


**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**